



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.014761/2022-93

Interessado: CYRIL FLORIAN MENTA

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.014761/2022-93. Interessado: CYRIL FLORIAN MENTA, nacional da FRANÇA. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02875_2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, III, da Lei nº 13.445/2017 (deixar de se registrar, dentro do prazo de 90 dias do ingresso no País, quando for obrigatória a identificação civil). Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido migrante que ao comparecer na Polícia Federal foi informado que seu visto estava com o número errado e que deveria ser corrigido pelo órgão competente, que teria 03 meses para ser registrado, que enviou mensagem para o Ministério das Relações Exteriores, que respondeu ser responsabilidade do Ministério da Justiça e este respondeu que era responsabilidade do Ministérios das Relações Exteriores e, somente após identificar um interlocutor, enviou mensagem para o Itamaraty. Conseguiu agendar para dia 20 de outubro e a retificação foi feita. Responderam que não tinha nenhum problema pois iriam levar em conta as diligências para retificação do visto. Que no dia 21 de outubro reagendou para ir a Polícia Federal no dia 17 de novembro, que foi multado e acha injustiça ter que pagar a multa, pois desde o início fez tudo para se registrar o mais rápido possível e que não tinha como saber que o visto estava errado. Houve comprovação do erro no seu visto, da dificuldade na retificação do mesmo, a sua apresentação imediata na Polícia Federal, além da falta de data disponível no site da Polícia Federal para agendamento, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02875_2022. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

MARCOS SOARES CUSTÓDIO
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SOARES CUSTODIO**, Chefe de Núcleo, em 25/07/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30284434&crc=1F15160F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30284434&crc=1F15160F).

Código verificador: **30284434** e Código CRC: **1F15160F**.

Referência: Processo nº 08505.014761/2022-93

SEI nº 30284434